



# Prefeitura Municipal de Soledade de Minas

CEP 37.478-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 661/93


Autoriza assinar convênio com o BEMGE

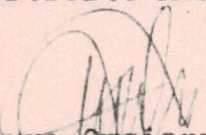
A Câmara Municipal de Soledade de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o BEMGE - BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A, para o atendimento ao Município por uma Unidade Bancária.

Art.2º) As despesas decorrentes da instalação e manutenção da Unidade Bancária a ser instalada em nosso Município, conforme dispositivo constantes do convênio mencionado no art.1º da presente Lei, correrão por conta da dotação 2 2.1 0307021 3132 -11, constante do orçamento municipal em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOL.MINAS, 06/OUTUBRO/1993.

  
Dr. Vanderlei Pereira Costa  
Prefeito Municipal

  
Mauro Owsiany Rocha  
Secretário

18 188 235 / 0001 - 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SOLEDADE DE MINAS

RUA PROF. ROSINA M. FERREIRA, 134


CEP 37 478

SOLEDADE DE MINAS - MG

Registro: Livro de Leis nº 08 - Fls. 182 v5

Publicação: Quadro Próprio na Secretaria Administrativa.

Em 06 de Outubro de 1993.

  
Servidor Municipal